

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

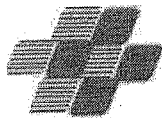
**PROCESSO Nº
026/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2020**

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de **materiais de limpeza e touca descartável**, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

VOLUME ÚNICO


ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000002

000001

Solicitação de Compra Nº 31/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS
Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Data da Solicitação: 24/03/2020

Organograma:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

Trata-se de contratação emergencial para aquisição materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento a demanda aos 22 municípios consorciados; considerando-se que os produtos de limpeza restaram fracassados no processo licitatório nº 097/2019 e, por esta aquisição serão destinados aos municípios consorciados ao CONIMS, intuindo-se garantir a higienização dos locais públicos de saúde, bem como o atendimento aos cuidados básicos recomendados na prevenção ao vírus COVID-19...

Atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

FORNECEDOR:
Banco / Agência:...../.....

Conta Corrente:.....

Telefone:.....

CNPJ:.....

Condições de Pagamento:.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2011807-1	1.800,000	LT	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro	_____	_____	_____
2	2010708-1	1.500,000	LT	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro.	_____	_____	_____
3	2010711-1	500,000	GL	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros.	_____	_____	_____
4	2010714-1	250,000	UND	Sabao em po caixa com 1 kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, enzimas, corantes essência, água e carga. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio.	_____	_____	_____
5	14060941-1	100,000	PCT	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades	_____	_____	_____

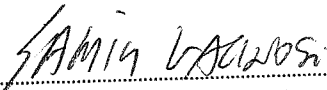


ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

000003
f.

Pato Branco/PR, 24 de Março de 2020.


.....
Samir Rodrigo Kalinoski

000004
000005**RES: RES: Compra direta materiais de**

De: Clovis Loja
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RES: RES: Compra direta materiais de
Enviada em: 22/03/2020 | 10:38
Recebida em: 22/03/2020 | 10:38

Em tempo:

Consigo o Sabonete Clorexedina em 1 e 5 Lts, mas preciso confirmar preço e disponibilidade com o fornecedor;

Desinfetante Litro pronto uso, concentrado ou superconcentrado 2m 1 e 5 Litros, também preciso confirmar preço e disponibilidade do produto com o fornecedor;

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: sábado, 21 de março de 2020 15:39

Para: clovis

Assunto: RE: RES: Compra direta materiais de

"-- Esta é uma mensagem gerada automaticamente pela caixa postal de licitacao@conims.com.br. Não há necessidade de respondê-la"
email recebido com sucesso.



Livre de vírus. www.avast.com.



000005

Loja Brilho

000006

RES: Compra direta materiais de Limpeza

De: Clovis Loja

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Compra direta materiais de Limpeza

Enviada em: 21/03/2020 | 15:39

Recebida em: 21/03/2020 | 15:39

Boa tarde !

somente temos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMETIADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	02011807...	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 5 Litros Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Gl.	30	11,50	345,00
002	02010708	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 5 Litros. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Gl.	40	16,00	640,00
003	02010711	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros.	Gl.	8	45,00	360,00
004	02010714	Sabão em pó caixa com 1 kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, enzimas, corantes essência, água e carga. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio.	Un.	10	7,30	73,00
005	14060710	Sabonete líquido anti-séptico à base de digluconato de cloroexidina 2%. Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Litro			

Observem que as embalagens diferem do solicitado, assim como aromas dos desinfetantes.

O item 5 sob encomenda acredito que consiga, mas preciso saber da quantidade para fazer cotação e encomendar.

At.te

Problema sera entregar uma vez que há decreto proibindo o comercio, precisarei se for o caso, alguma autorização especial.

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 16:16

Para: clovis@lojabrilho.com.br; atendimento@lojabrilho.com.br

Assunto: Compra direta materiais de Limpeza

24/03/2020

RES: Compra direta materiais de Limpeza - licitacao@conims.com.br - Webmail

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos em anexo.
Informar forma de pagamento e quantidade disponível para entrega imediata.

000006
000007

Atenciosamente,

Sandra

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

000007
000008**Re: Compra direta materiais de Limpeza**

De: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia: *

Cópia oculta:

Assunto: Re: Compra direta materiais de Limpeza

Enviada em: 24/03/2020 | 14:10

Recebida em: 24/03/2020 | 14:10

ANEXO DL.xlsx 11.09 KB

Boa Tarde,

Segue orçamento.

Prazo de pagamento: 15 dias.

Estamos a disposição,

Ana Flavia.

Em sex., 20 de mar. de 2020 às 16:16, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos em anexo.
Informar forma de pagamento e quantidade disponível para entrega imediata.

Atenciosamente,

Sandra

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**O Magia da Limpeza**

Fone: (46) 3226-1241/ (46) 99122-2650

mail: siprolimp@gmail.comSkype: [siprolimpsimionato@hotmail.com](https://www.hotmail.com/siprolimpsimionato)

Mariópolis/PR

0000008

~~0000009~~

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMETIADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	02011807	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA. MARCA: SIPROLIMP	Lt.	1800	R\$ 1,45	2.610,00
002	02010708	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA. MARCA: SIPROLIMP	Litro	1500	R\$ 1,79	2.685,00
003	02010711	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros. MARCA: SIPROLIMP	Gl.	500	R\$ 18,49	9.245,00
004	02010714	Sabão em pó caixa com 1 kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, enzimas, corantes essência, água e carga. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio. MARCA: GIRANDO SOL	Un.	250	R\$ 5,75	1.437,50
005	14060710	Sabonete líquido anti-séptico à base de digluconato de cloroexidina 2%. Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Litro			-
VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R\$						15.977,50

000009
000/107**Re: Compra direta materiais de Limpeza**

De: Anderson - MIDLAB Higienização Profissional
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Compra direta materiais de Limpeza
Enviada em: 20/03/2020 | 17:27
Recebida em: 20/03/2020 | 17:27
MIDLAB-20.... .xlsx 10.89 KB

Boa tarde Samir,

Agora sim, segue orçamento como solicitado qualquer duvida estarei a disposição.

**Anderson D. Cruz**

Vendedor Interno

Fone: (45) 3224-0005
WhatsApp: (45) 99948-0132

Skype: midlab-tele vendas
www.midlabcascavel.com.br

“ Todo lugar é comum até Jesus passar por ele ”

Em sex., 20 de mar. de 2020 às 16:28, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos em anexo.
Informar forma de pagamento e quantidade disponível para entrega imediata.

Atenciosamente,

Sandra
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000010

mid eas

000011

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMETIADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	02011807	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Lt.	Da casa	1,65	1,65
002	02010708	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Litro	do Vale	2,40	2,40
003	02010711	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros.	Gl.	naval	21,90	21,90
004	02010714	Sabão em pó caixa com 1 kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, enzimas, corantes essência, água e carga. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio.	Un.	conv	4,10	4,10
005	14060710	Sabonete líquido anti-séptico à base de digluconato de cloroexidina 2%. Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Litro	-	8,51	8,51
VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R\$						38,56

000011
~~000012~~**Re: Compra direta materiais de Limpeza**

De: Anderson - MIDLAB Higienização Profissional
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Compra direta materiais de Limpeza
Enviada em: 24/03/2020 | 13:46
Recebida em: 24/03/2020 | 13:47

Boa tarde Sandra,

Touca - Marca Talge/Vabene - 220,00 c/ 100 unidade
Sabão em pó 1kg - qtos vc precisar

**Anderson D. Cruz**

Vendedor Interno

Fone: (45) 3224-0005
WhatsApp: (45) 99948-0132

Skype: midlab-televentas
www.midlabcascavel.com.br

“ Todo lugar é comum até Jesus passar por ele ”

Em sex., 20 de mar. de 2020 às 16:28, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos em anexo.
Informar forma de pagamento e quantidade disponível para entrega imediata.

Atenciosamente,

Sandra

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

TUDO EM ATÉ 12X SEM JUROS *Válido para cartão de crédito com parcela mínima de R\$ 100

Lovers Estudantes **NOVO** Papelaria Laboratório Cadeiras Simples Dent

2ª Via do Boleto Acompanhe seu Pedido Precisa de ajuda? ✓

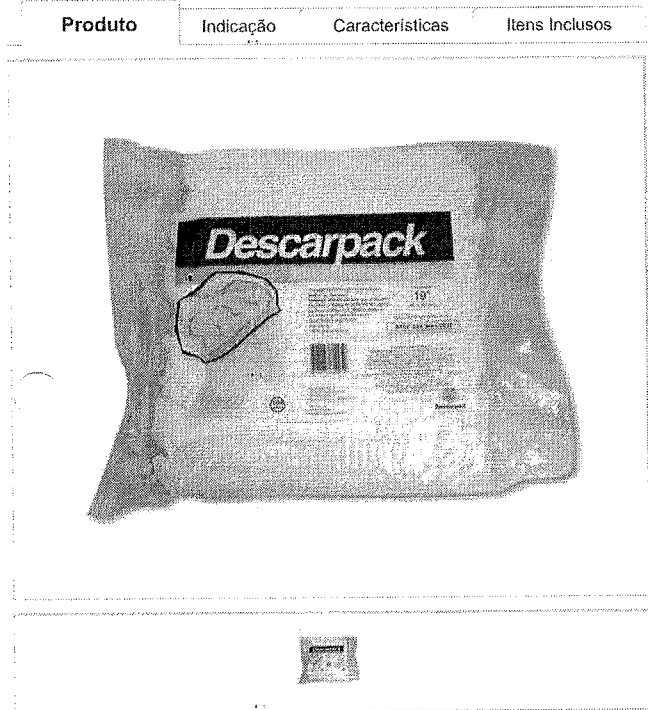
000013

O que você procura?

Entrar Lovers Meu C

Categorias Repetir Pedido Tudo Que Você Precisa Harmonização Orofacial Vestuário LANÇAMENTOS Promoções

Dental Cremer | Descartáveis | Toucas e Gorros Descartáveis



Touca Descartável Branca - Descarpack

Cod. de Referência: 357646 ★★★★★ (151) Veja opiniões de quem

Embalagem com 100 unidades. 10G.

Frete Grátis! NAS COMPRAS ACIMA DE R\$100,00
*Exceto para pedidos de toxina botulínica.

Por: **R\$12,99**

Condições de Pagament

QUANTIDADE:

COMPRAR

Indicação Características Itens Inclusos

Indicado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza.

OPINIÕES DOS CONSUMIDORES

★★★★☆

Baseado em 151 avaliações

AVALIAÇÃO POSITIVA MAIS ÚTIL

★★★★★

Melhor touca descartável ...super fininha e pequena para mulher é ótimo não fica aquele ca(mais)



AVALIAÇÃO NEGATIVA MAIS ÚTIL

☆☆☆☆☆

Muito fina e pequena, não gostei.

↓ Ver todas as avaliações

000013

000014

ESCREVER AVALIAÇÃO...

PROCUROU E NÃO ACHOU? QUAL PRODUTO VOCÊ GOSTARIA DE VER NA DENTAL CREMER?

FAÇA SUA SUGESTÃO

Atendimento

0800 727 7565Seg. a Sex. das 8h às 22h
Sáb. das 8h às 12h

Institucional

[Assistente Virtual](#)
[Catálogo de Produtos](#)
[Dental Cremer Lovers](#)
[Concursos Culturais](#)
[Logística Dental Cremer](#)
[Nosso App](#)
[Sobre a Dental Cremer](#)

Ajuda

[Acompanhe seu Pedido](#)
[Atualizar Boletô](#)
[Política Comercial](#)
[Política de Privacidade](#)

Baixe nosso App



Cartão de crédito

Parcela em até 12x sem juros

Boleto a prazo

Parcela em até 6x sem juros

Boleto à vista

Ganhe 3% de desconto

Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A. | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Mães, 674 - 2ª andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | Autorização de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos: 3.08.576-8, 3.10.700-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Prod. Higiene/Cosméticos: 2.06.357-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37855-000 - Farmacêutica responsável: Paulo Feltran - CRF/MG nº 36.001 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37855-000 - Farmacêutico responsável: Diego Di Rosa - CRF/MG nº 31.666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do cartão de compra.



Bem-vindo! Login

000014

~~000015~~
 Meus Pedidos

Estou procurando por...

LUVAS

LABORATÓRIO

DIABETES

ESTERILIZAÇÃO

MEDICAMENTOS

MATERIAL DE CONSUMO


 Você está em: Home › Material de Consumo › Touca e Gorro › **TOUCA DESCARTÁVEL DE ELASTICO BRANCA C/100 MEDIX**


Passe o mouse para ver detalhes

Ampliar Imagem

TOUCA DESCARTÁVEL C/100 MEDIX

em 0 avaliações.

Desenvolvida para proteção c: hospitalares, cozinhas, restau

Marca: Medix

Conteúdo: Pacote com 100

R\$ 11,96

QUANTIDADE


 Atendimento
WhatsApp

Descrição

Touca Descartável c/ Elastico Branca Pacote com 100 unids.

- Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção para o usuário.

[Fale Conosco / Abra seu Chamado](#)

- Média elasticidade, fácil ajuste.

- Fabricado por meio da técnica de solda ultra-sônica
- Tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça
- Unissex.
- Disponível na cor branca.
- Validade por 05 anos da data de fabricação

000015

J. 000016

Estou procurando por...

 BUSCARRECEBA TODAS
Ofertas por e-mail


Institucional

Cirúrgica Estilo
Comentários sobre o Produto
Política de Entrega
Marcas

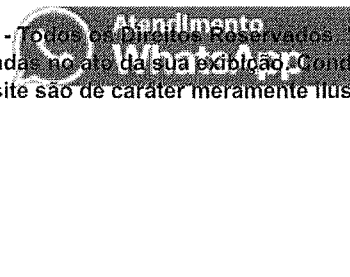
Suporte e Política

Benefícios e Parcerias
Como Comprar
Entrega Hoje
Identidade Visual
Política de Faturamento
Política de Privacidade
Trocas e Devoluções
Formas de Pagamento
Atendimento exclusivo

Central de Atendimento

 (16) 3236-4598
 (16) 3289-4664
 (16) 99371-4588
 cirurgica.estilo
 vendas@cirurgicaestilo.com.br
 Segunda à Sexta-feira das
09:00 às 17:00 horas.

Copyright © CIRÚRGICA ESTILO - uma empresa da PRIME CIRURGICA CNPJ 27.376.022/0001-07 - Todos os Direitos Reservados. Preços e condições de pagamento apresentados neste "site" somente são válidos para as compras efetuadas no ato da sua exibição. Condições de pagamento à vista somente para depósitos, transferências e boleto. As imagens exibidas neste site são de caráter meramente ilustrativas.




Fale Conosco / Abra seu Chamado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.608/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2002
NOME EMPRESARIAL SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIPROLIMP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL DOZE COM RUA ONZE		NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARIOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO poloelvandro@bol.com.br		TELEFONE (46) 3226-1241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 14:50:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

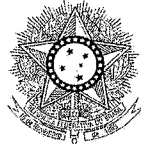
 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Handwritten signature]
~~000018~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.340.608/0001-89

Certidão nº: 7155139/2020

Expedição: 24/03/2020, às 14:59:19

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.608/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000019

Legislação

Canais

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **05.340.608/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:06:17 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **1AE9.4281.01F8.4A44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.608/0001-89

Razão Social: SIPROLIMP SIMIONATO PROD DE LIMPEZA LTDA

Endereço: ALAMEDA OITO 860 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031402150528633919

Informação obtida em 24/03/2020 14:55:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA – EPP**

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 01 de 03

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000;
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido no dia 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, únicos sócios componentes da empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e quarta alteração contratual arquivada sob nº 20143751344, de 24 de junho de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, que possui neste ato na sociedade R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), divididos em 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo pelo valor nominal para o sócio remanescente **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, já qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.
PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602360390. NIRE: 41204894127.

SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 03/11/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000022
000/23

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA – EPP**

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 02 de 03

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO, dá ao sócio remanescente NESTOR LUIZ SIMIONATO, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, declarando o sócio remanescente conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
Nestor Luiz Simionato	27.000	27.000,00	90%
Guilhardo Franciosi Simionato	3.000	3.000,00	10%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios NESTOR LUIZ SIMIONATO e GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Guilhardo S. Simionato

Nestor Luiz Simionato

Quem:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.
PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602360390. NIRE: 41204894127.

CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000023
000/24

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA – EPP**

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127


QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

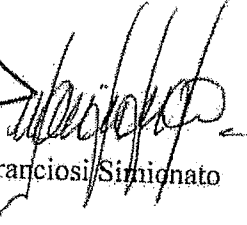
Página 03 de 03

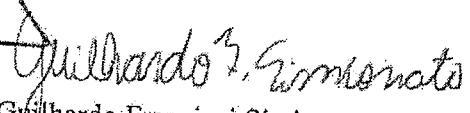
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acertados assinam a presente alteração contratual de sociedade limitada em uma única via.

Mariópolis, 19 de outubro de 2016.

TAB. FAVARETTO 
Nestor Luiz Simionato

TAB. FAVARETTO 
Marioni Franciosi Simionato

TAB. FAVARETTO 
Guilherme Franciosi Simionato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.
PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11602360390. NIRE: 41204894127.
SECRETARIA-GERAL

CURITIBA, 03/11/2016

www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR - PR

Rua Chaco, nº 265 - Centro - CEP: 85625-000 - Telefone: (41) 3226-150

Selo 1XZ5c, 9QdrM, nCLLD, Controle: q7DeV, kb1F

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de NESTOR LUIZ SIMIONATO, MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO e GUILHERDO FRANCIOSI SIMIONATO. 0001678 / Dou 16/Enjolamentos: R\$23,70 - VRC 43,80, Funerária: R\$5,94, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$30,48 - Mariópolis-PR, 03 de novembro de 2016 - 08:15:04h. Em Teste da Verdade.

Carla Caspary Biondo
(Escrivente)

000024
000025

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 11:12 SOB Nº 20167340476.
PROTOCOLO: 167340476 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602360390. NIRE: 41204894127.
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CURITIBA, 03/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

000025

~~000626~~ 4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido em 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e terceira alteração contratual de sociedade limitada nº 20135337763, de 16 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era fabricação de produtos de limpeza e polimento (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), passará a ser transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), fabricação de produtos de limpeza e polimentos (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho

(CNAE 4642-7/02), comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (CNAE 4687-7/02), comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02), comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), e comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04).

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 05.340.608/0001-89
NIRE: 41204894127

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido em 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e terceira alteração contratual de sociedade limitada nº 20135337763, de 16 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 05.340.608/0001-89
NIRE: 41204894127
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

000007
000028

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), fabricação de produtos de limpeza e polimentos (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE 4642-7/02), comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (CNAE 4687-7/02), comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02), comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), e comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, que ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
Nestor Luiz Simionato	13.500	13.500,00	45%
Marioni Franciosi Simionato	13.500	13.500,00	45%
Guilhardo Franciosi Simionato	3.000	3.000,00	10%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios NESTOR LUIZ SIMIONATO e MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pela administradora e/ou sócio, com 10 (dez) dia de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000029
000730

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Clevelândia, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis, PR, 13 de junho de 2014.

Nestor Luiz Simionato

Marioni Franciosi Simionato

Guilhardo Franciosi Simionato



0000301
000031

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.225.442/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2004
NOME EMPRESARIAL FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALDEMAR ANGELO BEUX	NUMERO 473	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.802-310	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIDLABFINANCEIRO@UOL.COM.BR	TELEFONE (45) 3224-0005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 14:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

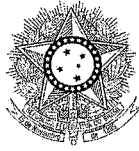
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000031-*l.*
~~000032~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.225.442/0001-12

Certidão nº: 7154957/2020

Expedição: 24/03/2020, às 14:57:45

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.225.442/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000033
000033

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **06.225.442/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

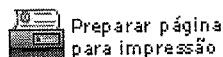
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:01 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **01B0.946B.6CFF.BE1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000034

000035

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.225.442/0001-12

Razão Social: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R ADEMAR ANGELO BEUX 473 S / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 17/04/2020

Certificação Número: 2020031901320139880617

Informação obtida em 24/03/2020 14:54:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12
NIRE: 416.0052622-8

000035
~~000436~~

Folha: 1 de 5

KESSIA CRUZ, brasileira, maior, natural de Cascavel/PR, solteira, nascida em 19/11/1994, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.784.419-55, portadora da carteira de identidade civil nº. 10.261.952-8/SESP-PR, expedida em 16/12/2004, residente e domiciliada na Rua Valdemar Bonn, 428, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP:85807-520, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Ademir Angelo Beux, 473, Sala Comercial, Vila Tolentino, Cascavel-PR, CEP: 85802-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.225.442/0001-12, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0052622-8 em 16/01/2017 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170043592 em 09/01/2017, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A titular **KESSIA CRUZ**, acima qualificado, que possui na empresa 100.000,00 (cem mil) quotas no valor de 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere por venda onerosa, a totalidade de suas quotas a **CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-PR, solteiro, nascido em , nascido em 01/05/1977, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1789, Apartamento 701, Centro, CEP: 85812-020 em Cascavel-PR, empresário, CPF nº 955.276.649-49, portador da carteira de identidade RG nº 6.599.210-8/SSP-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - **KESSIA CRUZ** dá ao novo Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O novo Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL E PRODUTOS PARA SAÚDE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E TAPETES PERSONALIZADOS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL E PRODUTOS PARA SAÚDE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E TAPETES PERSONALIZADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA QUINTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:44 SOB Nº 20177341815.
PROTOCOLO: 177341815 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704135660. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12
NIRE: 416.0052622-8

000036
000037

Folha: 2 de 5

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

CONSOLIDAÇÃO
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12
NIRE: 416.0052622-8

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, natural de Cascavel/PR, solteiro, nascido em , Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:44 SOB Nº 20177341815.
PROTOCOLO: 177341815 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704135660. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12
NIRE: 416.0052622-8

000037 *f*

~~000438~~

Folha: 3 de 5

955.276.649-49, portador da carteira de identidade civil nº. 6.599.210-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1789, Apartamento 701, Centro, Cascavel-PR, CEP:85812-020, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Ademar Angelo Beux, 473, Sala Comercial, Vila Tolentino, Cascavel-PR, CEP: 85802-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.225.442/0001-12, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0052622-8 em 16/01/2017 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170043592 em 09/01/2017, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na **Rua Ademar Angelo Beux, 473, Sala Comercial, Vila Tolentino, CEP: 85802-310 em Cascavel-PR**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: **Comércio Varejista de produtos de limpeza, higiene e conservação domiciliar, comercial e industrial e produtos para saúde; Comércio Varejista de produtos e equipamentos para limpeza e tapetes personalizados; Comércio atacadista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em **16/01/2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:44 SOB Nº 20177341815.
PROTOCOLO: 177341815 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704135660. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12
NIRE: 416.0052622-8

000038

000139

Folha: 4 de 5

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Cascavel-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:44 SOB Nº 20177341815.
PROTOCOLO: 177341815 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704135660. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12
NIRE: 416.0052622-8**

000039
~~000/40~~

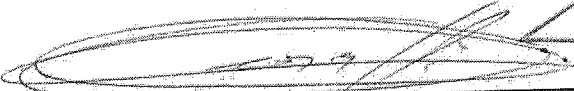
Folha: 5 de 5

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Cascavel-PR, 18 de outubro de 2017.



KESSIA CRUZ



CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
CPF: 955.276.649-49

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:44 SOB Nº 20177341815.
PROTOCOLO: 177341815 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704135660. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000040-4
000/41

ESTEVEVES **CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS**
 Rua 2da Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital ffxcl.3EloD.s06Dx, Controle: 5YTsa.CwpZO
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS (178394)** e **KESSIA CRUZ (187428)** (CPF 00541277575) Dou fe. Cascavel/PR, 19 de outubro de 2017.
 Em Teste da Verdade

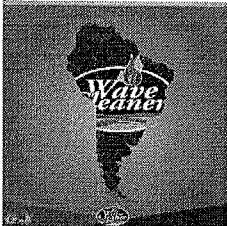
ANDRESSA CRISTINA GODOY DE SILVA Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:44 SOB Nº 20177341815.
 PROTOCOLO: 177341815 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704135660. NIRE: 41600526228.
 FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000041
000042

	Ficha Técnica do Produto	
	Laboratório de Controle de Qualidade	FEVEREIRO / 2020
	Álcool em Gel a 70°INPM	Folha 1 de 2

1) Características físicas e químicas:

Aspecto -	Gel incolor, límpido e livre de sedimentos.
Sabor -	Amargo, repugnante.
Odor -	Característico de álcool.
Forma farmacêutica -	Gel Alcoólico
Apresentação -	Gel Coloidal

2) Especificação do produto:

Teor alcoólico (p/p) ⁹ INPM -	69,5 – 75,3
Teor alcoólico (v/v) ⁹ GL -	76,9 - 81,4
pH do produto (Puro) -	6,0 - 8,5
Densidade (g/ml/20°C) -	0,855
Viscosidade (H4-50 RPM) -	>8000cps

3) Composição:

Aqua, Alcohol, Carbomer, Aminomethyl propanol, Glycerin, Propylene Glycol, Denatonium Benzoate

4) Campo de aplicação:

- O Álcool em Gel a 70% (p/p), tem uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina e, como acendedor para churrasqueiras, lareiras, réchaud e espiriteiras.

5) Restrições de uso:

- O produto não é recomendado para aplicação em superfícies sensíveis ao Álcool.

6) Riscos:

- Produto inflamável, volátil.
- Se ingerido, causa alucinações idênticas a embriagues (Consultar a FISPQ do produto).
- Em caso de ingestão acidental, não provocar vômito, beber água em abundância e procurar auxílio médico levando consigo a embalagem do produto.
- **Cuidado! Nunca derrame sobre o fogo.**

000042-1
~~000043~~

7) Embalagem primária:

Descrição do material utilizado:	Produto acondicionado em frascos PEAD
Peso líquido da embalagem:	Frasco: 5000ml -
Peso bruto da embalagem:	5037g
Volume líquido:	5000 ml (20°C(+/- 1%))
Cuidados no armazenamento:	Conservar o frasco sempre bem fechado, ao abrigo da luz e do calor.

8) Embalagem secundária:

Descrição do material utilizado:	Caixa de papelão
Peso líquido da embalagem:	Peso da caixa de papelão: 185g
Classificação fiscal:	22.07.20.19

9) Responsável técnica:

Nome: André Raul Rocha
Nº de registro no órgão de classe: CRQ – 13301834 / SC
WAVE CLEANER INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 15.281.128/0001-48
AFE: 4.00.623-6

WAVE CLEANER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua: Marcos Albino nº4885 - Rio Do Meio - CEP 88.318-991 – Itajaí -SC
qualidade@wavecleanerdobrasil.com
CNPJ:15.281.128/0001-48

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12

000043 A
~~000044~~

Folha: 1 de 4

Pelo presente do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**.

KESSIA CRUZ, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/11/1994, natural de Cascavel-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.784.419-55, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.261.952-8/SESP/PR expedida em 16/12/2004, residente e domiciliada na Rua Valdemar Bonn, 428, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-520, única sócia da Sociedade Empresária Limitada **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, com sede na Rua Ademir Angelo Beux, 473, Sala Comercial, Vila Tolentino, CEP: 85802-310, Cascavel/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0764591-8 em 27/04/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 06.225.442/0001-12 em 27/04/2004, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
KESSIA CRUZ	100,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com teor seguinte:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 10:43 SOB Nº 20170295745.
PROTOCOLO: 170295745 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700160229. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000041
000045

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12**

Folha: 2 de 4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**

KESSIA CRUZ, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/11/1994, natural de Cascavel-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.784.419-55, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.261.952-8/SESP/PR expedida em 16/12/2004, residente e domiciliada na Rua Valdemar Bonn, 428, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-520, RESOLVE constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada **EIRELI**, e com a denominação **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 06.225.442/0001-12, data da constituição 27/04/2004, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** terá a sua sede na **Rua Ademar Angelo Beux, 473, Sala Comercial, Vila Tolentino, CEP: 85802-310, Cascavel/PR**, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da **EIRELI** será: **Comércio Varejista de produtos de limpeza, higiene e conservação domiciliar, comercial e industrial e produtos para saúde; Comércio Varejista de produtos e equipamentos para limpeza e tapetes personalizados**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da **EIRELI** na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 10:43 SOB Nº 20170295745.
PROTOCOLO: 170295745 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700160229. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12

000046
000045

Folha: 3 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
KESSIA CRUZ	100,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da **EIRELI** caberá a titular **KESSIA CRUZ**, dispensada de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em abalço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 10:43 SOB Nº 20170295745.
PROTOCOLO: 170295745 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700160229. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 06.225.442/0001-12

00047

000046

Folha: 4 de 4

1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A titular elege o Foro da Comarca de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 10 de janeiro de 2017

Kessia Cruz

KESSIA CRUZ

CPF: 093.784.419-55



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 10:43 SOB Nº 20170295745.
PROTOCOLO: 170295745 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700160229. NIRE: 41600526228.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000047 ^{p.} 000048

2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Maria Paula Fratti-Tabella
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo n°Pvc.934us.31m8C-WxTY-
 e.1688
 Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma
 de KESSIA CRUZ, pela firma
 VERDADEIRA. Cascavel-PR,
 13/01/2017 - 10:03:15h.

Em testemunho da verdade

Maria Paula Fratti-Tabella
 Kayti Christiane M. Ribeiro
 Escrivente (56003C)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 10:43 SOB N° 20170295745.
 PROTOCOLO: 170295745 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700160229. NIRE: 41600526228.
 FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000048 *J.* 000049

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, maior, empresário, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 01 de Maio de 1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.599.210-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do C.P.F nº 955.276.649-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI - FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.225.442/0001-12, com sede e foro à Rua Ademar Ângelo Beux nº 473, sala comercial, bairro Neva, CEP - 85.802-310, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 416.00526228 por despacho em sessão de 16 de Janeiro de 2017, e última alteração do ato constitutivo em 17 de Janeiro de 2018, sob número 41901711296 e sua filial de nº 01, com sede e foro à Rua Bahia Nº 845, Bairro Nova Rússia, CEP - 84.070-300, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ/MF 06.225.442/0002-01, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato a sócia:

KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27.10.1982, natural de Cascavel - PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.008.378-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF - Nº 034.384.359-50, residente e domiciliada à Rua Valdemar Bonn nº 428, Bairro Coqueiral, CEP - 85.807-520, em Cascavel, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800610526. NIRE: 41208742836.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000049 *J. 000/50²*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228**

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (hum), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia Ingressante **KELLY CRISTINA CRUZ**, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente o valor de R\$10.000,00(dez mil reais), representado por 10.000(dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$-1,00(hum)real cada uma, totalmente integralizado e subscrito neste ato.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor total de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS: c/90.000 quotas no valor de	R\$- 90.000,00
KELLY CRISTINA CRUZ:c/ 10.000 quotas no valor de	R\$- 10.000,00
TOTAIS:c/100.000 quotas no valor de	R\$- 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS** ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em ato de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800610526. NIRE: 41208742836.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228

anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 01 de Maio de 1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.599.210-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do C.P.F nº 955.276.649-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná e **KELLY CRISTINA CRUZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27.10.1982, natural de Cascavel - PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.008.378-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF - Nº 034.384.359-50, residente e domiciliada à Rua Valdemar Bonn nº 428, Bairro Coqueiral, CEP - 85.807-520, em Cascavel, Estado do Paraná únicos sócios da sociedade empresária limitada **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Ademar Angelo Beux, nº 473, sala comercial, bairro Neva CEP - 85.802-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.225.442/0001-12, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800610526. NIRE: 41208742836.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000051 *A* 000452 ⁴

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Ademar Ângelo Beux nº 473, sala comercial, bairro Neva, CEP – 85.802-310, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será: **Comércio Varejista de Produtos de Limpeza, Higiene e Conservação Domiciliar, Comercial e Industrial e Produtos para Saúde, Comércio Varejista de Produtos e Equipamentos para Limpeza e Tapetes Personalizados, Comércio Atacadista de Bebidas, Transportes Rodoviários de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00(cem mil)reais, dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor de R\$-1,00(hum)real cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS: c/90.000 quotas no valor de	R\$- 90.000,00
KELLY CRISTINA CRUZ:c/ 10.000 quotas no valor de	R\$- 10.000,00
TOTAIS.....:c/100.000 quotas no valor de	R\$- 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800610526. NIRE: 41208742836.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228**

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Handwritten signature/initials

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800610526. NIRE: 41208742836.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e em oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
 PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800610526. NIRE: 41208742836.
 FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800610526. NIRE: 41208742836.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF 06.225.442/0001-12 NIRE 416.00526228**

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Cascavel – PR, 14 de Fevereiro de 2018.


CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS

4º Tabelionato de Notas


KELLY CRISTINA CRUZ

4º Tabelionato de Notas

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800610526. NIRE: 41208742836.
FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


000056
000/57

4^o Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 Cascavel - Paraná


Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital: Wkpe:VL0ER.m5EGx, Controle: 5Ybn3.4X8PJ
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiras as assinaturas de **CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS (176394)** e **KELLY CRISTINA CRUZ (83973)**, *0043* 1396055. Dou fé. Cascavel/PR, 16 de fevereiro de 2018.

Em Teste  da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente Autorizada




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:32 SOB Nº 41208742836.
 PROTOCOLO: 180940767 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800610526. NIRE: 41208742836.
 FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000057

000102

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 31/2020

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	24/03/2020
Organograma:	0200100000 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.		
Justificativa:	Trata-se de contratação emergencial para aquisição materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento a demanda aos 22 municípios consorciados; considerando-se que os produtos de limpeza restaram fracassados no processo licitatório nº 097/2019 e, por esta aquisição serão destinados aos municípios consorciados ao CONIMS, intuindo-se garantir a higienização dos locais públicos de saúde, bem como o atendimento aos cuidados básicos recomendados na prevenção ao vírus COVID-19...		
Oservações:	Atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.		

Nº	Código	Valor	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2011807-1	1.800,000	LT Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro	1,4500	2.610,00	
2	2010708-1	1.500,000	LT Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro.	1,7900	2.685,00	
3	2010711-1	500,000	GL Sabão concentrado com amoníaco 5 litros.	18,4900	9.245,00	
4	2010714-1	250,000	UND Sabao em po caixa com 1 kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, enzimas, corantes essência, água e carga. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio.	4,1000	1.025,00	
5	14060941-1	100,000	PCT Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades	9,6200	962,00	

Preço Total: 16.527,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 00.00	16.527,00

Pato Branco/PR, 24 de Março de 2020.

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000058

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 26/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 24/03/2020

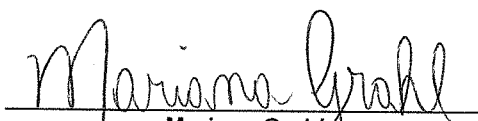
Objeto do Processo: Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
20	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 16.527,00

Total Geral: R\$ 16.527,00

Pato Branco/PR, 24 de Março de 2020


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000059

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

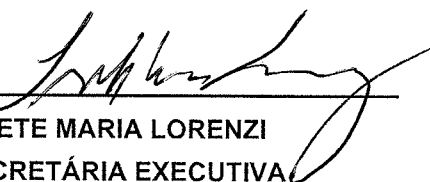
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 26/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: 15 dias após o recebimento do produto
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.
Observações: Atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 16.527,00
Total Entidade:			R\$ 16.527,00
Total Entidade:			R\$ 16.527,00

Pato Branco / PR, 24 de Março de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 058/2020

Dispõe sobre a suspensão das agendas de atendimento no CONIMS e nos prestadores de serviço externos para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gaspáretto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 055 de 18 de março de 2020, deste CONIMS, onde reorganizava e suspendia algumas agendas de atendimento no CONIMS para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Pato Branco e define outras medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as agendas de atendimento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tanto nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, como nos prestadores de serviços externos, durante o período de excepcional prevenção de infecção humana pelo Coronavírus.

PARÁGRAFO ÚNICO. Com o intuito de reduzir a proliferação, os empregados da área técnica do CONIMS estão dispensados sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Para as redes de atenção ao idoso, pediatria, hipertensão, diabetes e saúde mental que serão amplamente afetadas pelas restrições de circulação, o CONIMS disponibilizará os profissionais das especialidades para orientação em apoio aos profissionais das UBS por meios eletrônicos enquanto durar a pandemia.

- Art. 3º** Estabelecer aos empregados dos setores da Unidade da Administração trabalho de forma remota, conforme organização e orientação de seus respectivos coordenadores.
- PARÁGRAFO ÚNICO.** Os empregados não estão sendo dispensados de suas obrigações, portanto devem estar disponíveis, pelo período de sua carga horária habitual, desta forma não havendo prejuízo de sua remuneração.
- Art. 4º** Estabelecer escala de trabalho aos empregados dos setores que estão dando suporte aos municípios consorciados no que se refere a compra de materiais, medicamento e insumos de saúde para o combate de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de sua remuneração.
- Art. 5º** O CAPS AD III funcionará somente em regime de escala em plantão, através do número (46) 9 8407-1565.
- Art. 6º** Os empregados em escala de serviço devem observar e adotar as medidas de prevenção a fim de evitar a propagação Coronavírus (COVID 19);
- Art. 7º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- Art. 8º** As medidas previstas nesta Resolução, serão aplicáveis ao período de 21/03/2020 até 05/04/2020 e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
- Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
30900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

000063

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

000065

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

J.

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)

“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a

apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR)

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

“Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.” (NR)

“Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

000070



Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

EMI nº 00019/2020 MS AGU CC/PR CGU

Brasília, 20 de Março de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos a sua consideração a anexa proposta de Medida Provisória que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer especificidades na licitação e sua eventual dispensa para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019 (COVID-19).
2. Diante do crescimento de casos no País de infecção pelo COVID-19 e a necessidade do Sistema Único de Saúde (SUS) fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física e serviços, em especial de saúde, faz-se necessário prever especificidades para a licitação de tais aquisições ou sua dispensa de modo a atender a urgência que a situação requer e a flexibilizar requisitos em face de possível restrição de fornecedores, otimizando, inclusive a contratação ou prestação de serviços internacionais.
3. Além disso, com a Declaração de Calamidade Pública, prevê-se a necessidade de contratações de bens, serviços e insumos para além daqueles unicamente referentes à saúde pública, uma vez que é necessário manter serviços essenciais à população, além de garantir a atuação do Estado durante a crise, tais como contratações relacionadas à logística para o abastecimento de alimentos das cidades, aquisição de equipamentos necessários para o atendimento da situação emergencial não diretamente relacionados à saúde pública, serviços de comunicação necessários para a difusão de informações de enfrentamento à pandemia e combate às *fake News*, dentre outros.
4. Como a situação de emergência de saúde pública é temporária, ao invés de se propor a alteração de normas legais que tratam da licitação pública, optou-se por fazer alterações pontuais na Lei nº 13.979, de 2020, que justamente dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde em questão e que tem prazo de vigência temporária.
5. No que se refere às alterações da Lei nº 13.979, de 2020, a primeira alteração é específica para reforçar os limites constitucionais legislativos e, ao mesmo tempo, prezar pelo entendimento mútuo entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. É neste sentido que as medidas de isolamento e quarentena, quando afetarem a execução de serviços públicos regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico, em articulação prévia com o órgão regulador ou com o Poder Concedente ou autorizador.
6. A proposta ainda modifica a redação do seu art. 4º, para deixar claro que os casos de dispensa de licitação incluem a contratação de serviços de engenharia, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação

emergencial de saúde pública.

7. E, diante da eventual escassez de bens e equipamentos novos em face do crescimento mundial do surto, a Medida Provisória acresce dispositivo à Lei nº 13.979, de 2020, prevendo que a aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o art. 4 não se restringem a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento.

8. Por sua vez, em face de notoriedade da situação de emergência de saúde pública, e buscando desburocratizar o procedimento de dispensa de licitação, a proposição legislativa estabelece a presunção de atendimentos as seguintes condições para a eventual dispensa de licitação dispostas na legislação vigente: (a) ocorrência de situação de emergência; (b) necessidade de urgência no atendimento da situação; (c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial.

9. Além de tais previsões relacionadas à dispensa de licitação, a norma provisória, com a finalidade de simplificar as contratações em questão e dar-lhe mais agilidade prevê as seguintes medidas: (a) dispensa de elaboração de estudo preliminares para bens e serviços comuns; (b) estabelece que o gerenciamento de riscos da contratação apenas será exigido durante a gestão do contrato; e (c) simplificação do termo de referência ou projeto básico.

10. No que concerne aos termos de referência ou projeto básico simplificados, seu conteúdo, para atender a situação de emergência, terá as seguintes modificações: (a) a fundamentação da contratação será simplificada; (b) a descrição resumida da solução apresentada; e (c) a estimativa dos preços pode ser, excepcionalmente, dispensada, mediante justificativa da autoridade competente, ou poderá ser obtida com a utilização de apenas um dos parâmetros atualmente previstos na legislação vigente, qual sejam, Portal de Compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa com os potenciais fornecedores.

11. Além disso, diante da circunstância de crescimento do surto em outros países e aumento da demanda internacional por bens e serviços é evidente que a estimativa de preços poderá não ser a mesma quando da efetiva contratação, por isso, se propõe a inclusão de dispositivo que estabelece que os preços obtidos não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores, decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

12. De outro lado, atento à possível situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive em face da mencionada demanda internacional, a norma provisória projetada prevê que a autoridade competente poderá dispensar o cumprimento de um ou mais dos requisitos de habilitação para a contratação, mediante justificativa, inclusive facilitando contratações internacionais, no qual a exigência do cumprimento de determinados requisitos não se mostra praticável.

13. Atentos, ainda, à possibilidade de o gestor público entender por bem de, ao invés de dispensar a licitação, optar pela realização de pregão, eletrônico ou presencial, inclusive por ser modalidade de licitação célere, a Medida Provisória, com escopo de agilizar mais ainda o procedimento licitatório em questão para atendimento da demanda de urgência da situação de emergência de saúde, prevê que os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, arredondando-se para o número inteiro antecedente, quando o prazo original for ímpar. Além disso, para aligeirar mais ainda esse procedimento licitatório, fica prevista a dispensa da realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a fixação do efeito devolutivo nos recursos.

14. Considerando, ainda, que não é possível uma projeção segura sobre procura a ser gerada do sistema público de saúde de modo a projetar uma precisa necessidade de bens, serviços e insumos de saúde, a proposta normativa não só prevê prazo específico para a duração do contrato, possibilitando a sua prorrogação, o que hoje não é autorizado em dispensas de licitação nos casos de emergência, mas também modifica o limite de acréscimos ou supressões ao objeto contratado para até cinquenta por cento.

15. Também foi estabelecido o aumento dos limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da emergência, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo.

16. Por fim, destaca-se que a proposta normativa não cria, per si, despesas para o Poder Público, nem as aumenta, apenas estabelece especificidades e flexibilizações para as regras de licitação ou sua dispensa para o caso concreto, e, no que concerne aos requisitos de relevância e a urgência exigidos pelo art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, para edição de Medida Provisória, estes estão presentes diante da situação de emergência em saúde pública de importância internacional declaradas pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020.

17. Essas são as razões, Senhor Presidente, que nos levam a submeter a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado por: Luiz Henrique Mandetta, André Luiz de Almeida Mendonça, Walter Braga Netto, Wagner de Campos Rosário

000074
A.

MENSAGEM Nº 117

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Brasília, 20 de março de 2020.

0000075
J.

25000.037664/2020-15

OFÍCIO Nº 121/2020/SG/PR

Brasília, 20 de março de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2020

CÔNSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para aquisição de Materiais de Limpeza e touca descartável.

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Faz-se necessária a imediata aquisição de materiais de limpeza e touca descartável para suprir a necessidade dos municípios consorciados ao CONIMS devido a pandemia pelo COVID-19.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

3 - EXECUTORES

CONTRATADA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, situada na Rua AL Doze com Rua Onze, nº 14, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Nestor Luiz Simionato, portador do CPF nº 518.588.199-20 e RG nº 4.026.653-4/SSP/PR;

CONTRATADA: FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, situada na Rua Aldemar Angelo Beux, nº 476, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-310, neste ato representada por seu sócio Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, portador do CPF nº 955.276.649-49 e RG nº 6.599.210-8/SSP/PR

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

As proponentes acima citadas apresentaram o menor valor para os itens, conforme cotações anexadas ao processo.

5 – VALOR E PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará às Contratadas os valores conforme itens ganhos:

SIPROLIMP: pelos itens 1, 2 e 3 o valor total de R\$ 14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais) em até 15 dias após o recebimento dos produtos;

FELIMP: pelos itens 4 e 5 o valor total de R\$ 1.987,00 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais), em até 28 dias após o recebimento dos produtos.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária das Contratadas conforme dados fornecidos pelas mesmas.

6- RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

7 - JUSTIFICATIVA:

Justificã-se a dispensa pelo seguinte motivo:

7.1. Trata-se de contratação emergencial para aquisição materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento a demanda aos 22 municípios consorciados; considerando-se que os produtos de limpeza restaram fracassados no processo licitatório nº 097/2019 e, por esta aquisição serão destinados aos municípios consorciados ao CONIMS, intuindo-se garantir a higienização dos locais públicos de saúde, bem como o atendimento aos cuidados básicos recomendados na prevenção ao vírus COVID-19; incluindo-se inclusive a higienização dos veículos de transportes de passageiros, tipo ambulâncias. E que a touca descartável é, neste momento, imprescindível a segurança dos profissionais de saúde e que a quantidade licitada deste item já foi toda adquirida.

7.2. Considerando-se ainda o valor desta contratação por ser inferior ao limite determinado para dispensa de licitação.

Pato Branco/PR, 24 de março de 2020.


Marcos José Brandoli de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação emergencial para aquisição materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento a demanda aos 22 municípios consorciados; considerando-se que os produtos de limpeza restaram fracassados no processo licitatório nº 097/2019 e, por esta aquisição serão destinados aos municípios consorciados ao CONIMS, intuindo-se garantir a higienização dos locais públicos de saúde, bem como o atendimento aos cuidados básicos recomendados na prevenção ao vírus COVID-19; incluindo-se inclusive a higienização dos veículos de transportes de passageiros, tipo ambulâncias. E que a touca descartável é, neste momento, imprescindível a segurança dos profissionais de saúde e que a quantidade licitada deste item já foi toda adquirida.

Considerando-se que na data de 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e considerando a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as medidas emergenciais para o combate do vírus.

Em conformidade com a Nota Técnica nº 008/2020 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, pela qual se dispõe orientações quanto aos aspectos orçamentários, contábeis e jurídicos envolvendo as ações de enfrentamento ao coronavírus, algumas recomendações devem ser observadas pelos municípios: como verificar a disponibilidade imediata do estoque, para avaliar a necessidade da compra; as compras limitadas a parcela necessária, bem como os valores compatíveis com aqueles praticados no mercado; deve ocorrer a formalização do processo; disponibilidade de recursos; além destas orientações que a nota cita, há outros procedimentos que também são comumente realizados por este CONIMS para a deflagração do processo.

Diante do exposto e uma vez que o cenário atual demanda ação rápida pela administração pública, visando o atendimento imediato aos municípios consorciados, os quais podem sofrer as consequências se houver maior propagação do COVID-19, portanto a aquisição do objeto é imprescindível e improrrogável.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMEDIATA	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	02011807	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Lt.	1800	SIPROLIMP	1,45	2.610,00
002	02010708	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. Apresentar Registro do produto na ANVISA.	Litro	1500	SIPROLIMP	1,79	2.685,00
003	02010711	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros.	Gl.	500	SIPROLIMP	18,49	9.245,00
004	02010714	Sabão em pó caixa com 1 kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, enzimas, corantes essência, água e carga. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio.	Un.	250	SANY	4,10	1.025,00
006	14060941	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades	Pcte	100	TALGE	9,62	962,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R\$							16.527,00

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará às Contratadas os valores conforme itens ganhos:

SIPROLIMP: pelos itens 1, 2 e 3 o valor total de R\$ 14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais) em até 15 dias após o recebimento dos produtos;

FELIMP: pelos itens 4 e 5 o valor total de R\$ 1.987,00 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais), em até 28 dias após o recebimento dos produtos.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

4.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária das Contratadas conforme dados fornecidos pelas mesmas.

4.3.1. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.

4.4. O fornecedor é responsável pelos produtos, bem como pela emissão de documento fiscal.

4.4.1. Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.

4.5. O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

4.6. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa Federal; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme legislação específica.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo após a verificação do produto, prazo de validade e Registro da ANVISA (daqueles produtos dos quais faça-se necessário).

5.2. A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 - Fonte 076.

7. VIGÊNCIA

7.1. Entrega imediata do produto, contados a partir da publicação do Termo de Ratificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos produtos.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas

relacionadas à execução deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar o pagamento dos bens que receber na forma e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

9..OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento imediato conforme item 3.

9.2. Fornecer os produtos mediante a solicitação do Setor de Compras.

9.3. Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento aos municípios consorciados conforme proposta.

9.4. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

9.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas, se houver, quanto ao fornecimento do produto.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.2. A empresa, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento.

10.3. Fica proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento por parte do fornecedor em relação às obrigações correspondentes ao produto, ou não entrega, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, pela não observância do presente Termo, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material, será


aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 4 de março de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação

8/2020

Número Processo: 26/2020

Data do Processo: 24/03/2020

Página: 1 / 2

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E TOUCA DESCARTÁVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TENDO EM VISTA A PANDEMIA PELO COVID-19.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020

Data e Hora da Sessão: 24/03/2020 16:31

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens de itens no Processo Licitatório Nº 26/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

O Pregoeiro e Equipe dão por encerrada a fase de conferência da habilitação e propostas. Devendo o processo seguir para apreciação jurídica.

Participante: Felimp Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Sabao em po caixa com 1 kg	250,000	UND	Sany	4,10	1.025,00
5	Touca ou turbante descart. microperfuramado 100 unidades	100,000	PCT	Talge	9,62	962,00
Total do Participante:						1.987,00

Participante: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Agua sanitaria 1L	1.800,000	LT	Siprolimp	1,45	2.610,00
2	Desinfetante de 1 litro	1.500,000	LT	Siprolimp	1,79	2.685,00
3	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros.	500,000	GL	Siprolimp	18,49	9.245,00
Total do Participante:						14.540,00
Total Geral:						16.527,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 24 de março de 2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

000081

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação

8/2020

Número Processo: 26/2020

Data do Processo: 24/03/2020

Página: 2 / 2

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna G.V. Perico

Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

SAMIR KALINOSKI

Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 67/2020
PROCESSO 026/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e touca descartável para os Municípios consorciados e para o CONIMS. Emergência. Combate ao COVID 19.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de materiais de limpeza e touca descartável para os Municípios consorciados e para o CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 08/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de materiais de limpeza e touca descartável para os Municípios consorciados e para o CONIMS, como medida de combate ao COVID 19 - corona vírus.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02 a 03.
- 02) Relatório de cotação de preços – fls. 04 a 15.
- 03) Documentos da empresa – fls. 16 a 56.
- 04) Solicitação de contratação de materiais e serviços nº 31/2020 – fl. 57.
- 05) Parecer Contábil – fl. 58.
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fl. 59.
- 07) Ato de Consórcio nº 008/2020 – fl. 60.
- 08) Ato de Consórcio nº 058/2020 – fl. 61 a 62.
- 09) Lei nº 13.979/2020 – fls 63 a 75.

10) Processo de dispensa de licitação nº 08/2020 e anexos– fls. 76 a 82.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de dispensa de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de firmar Contrato com **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e touca descartável para os Municípios consorciados e para o CONIMS.

A situação quadro que se desenha no atual momento é sem precedentes, no cenário brasileiro e mundial, ante a já decretada pandemia mundial do vírus Covid 19, em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde – OMS

O governo federal, estadual e muitos municípios já expediram atos normativos declarando estado de calamidade pública, mormente na área da saúde, assim como os seus respectivos legislativos, aa exemplo da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas federais ao combate do “Coronavírus”.

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito, o que reclama a implantação de plano de contingência imediato, é evidente que eventuais contratações de obras, serviços e compras dar-se-ão em caráter emergencial.

O uso dos materiais de limpeza (água sanitária, desinfetante, sabão concentrado com amoníaco, sabão em pó e as toucas descartáveis; são necessários a higienização os locais

públicos de saúde como forma de combate à disseminação do vírus e no caso das toucas como proteção para os agentes de saúde.

No caso dos autos, seguindo orientação da Nota Técnica nº 08/2020, da Confederação Nacional de Municípios – CNM – e visando à contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, procedeu-se à pesquisa de valores no sistema mundial de computadores (internet), orçamento de empresas locais e no programa de pesquisa compras governamentais.

Estabelece o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Deste cenário, entende-se atendida a condição legal, devendo-se observar o disposto no artigo 26 da referida lei e a regularidade da sociedade que ofertou o menor preço, bem como período máximo de manutenção do vínculo emergencial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do presente feito.

Pato Branco/PR, 24 de março de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 68/2020
PROCESSO 026/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e touca descartável para os Municípios consorciados e para o CONIMS. Emergência. Combate ao COVID 19.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de materiais de limpeza e touca descartável para os Municípios consorciados e para o CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 08/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de materiais de limpeza e touca descartável para os Municípios consorciados e para o CONIMS, como medida de combate ao COVID 19 - corona vírus.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02 a 03.
- 02) Relatório de cotação de preços – fls. 04 a 15.
- 03) Documentos da empresa – fls. 16 a 56.
- 04) Solicitação de contratação de materiais e serviços nº 31/2020 – fl. 57.
- 05) Parecer Contábil – fl. 58.
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fl. 59.
- 07) Ato de Consórcio nº 008/2020 – fl. 60.
- 08) Ato de Consórcio nº 058/2020 – fl. 61 a 62.
- 09) Lei nº 13.979/2020 – fls 63 a 75.

10) Processo de dispensa de licitação nº 08/2020 e anexos – fls. 76 a 82.

11) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fls. 83 a 84.

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa, em razão da notável emergência que o estado de pandemia mundial do COVID 19 instalou na saúde pública, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que observado e preservado o seu caráter pontual.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos, opina-se pelo prosseguimento do processo.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com a contratação e respectiva homologação.

Pato Branco/PR, 24 de março de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

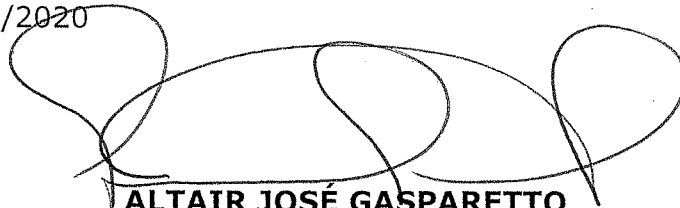
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

Valor Global: R\$ 16.527,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

Data: 25/03/2020



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2020
- b) **Nr. Licitação:** 8/2020 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 25/03/2020
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

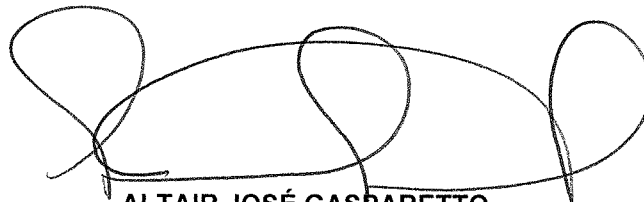
f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

		Quantidade	Unitário	Valor Total
- Felimp Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - ME				
4 - Sabao em po caixa com 1 kg	UN.	250,00	4,10	R\$ 1.025,00
5 - Touca ou turbante descart. microperfuramado	PCT.	100,00	9,62	R\$ 962,00
100 unidades				
- Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.				
1 - Agua sanitaria 1L	LT.	1.800,00	1,45	R\$ 2.610,00
2 - Desinfetante de 1 litro	LT.	1.500,00	1,79	R\$ 2.685,00
3 - Sabão concentrado com amoníaco 5 litros.	GL.	500,00	18,49	R\$ 9.245,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte 000

02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 667/2020

Processo Administrativo: 26/2020
 Data do Processo: 24/03/2020
 Contrato: 0/0
 Data da Contratação: 26/03/2020
 Data da Solicitação: 26/03/2020
 Data de Homologação: 25/03/2020
 Sequencial do Contrato: 733

DISPENÇA DE LICITAÇÃO

8/2020

Página: 1/1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Fornecedor: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.

Telefone: 0432261241

CPF/CNPJ: 05.340.608/0001-89

Celular:

Endereço: Alameda Doze com rua Onze, Centro - 85525-000, MARIÓPOLIS - PR

E-mail: siprolimp@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Condição de Pagamento: 15 dias após o recebimento do produto

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto da Contratação: Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

Observações: Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.800,000	LT	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro (2011807)	Siprolimp	1,4500	2.610,00
2	1.500,000	LT	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. (2010708)	Siprolimp	1,7900	2.685,00
3	500,000	GL	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros. (2010711)	Siprolimp	18,4900	9.245,00
					Total Geral:	14.540,00

Pato Branco, 26 de Março de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Manut. e Frotas
 Res. 021/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



000093

URGENTE!! Autorização de Fornecimento 667/2020

De: LICITACAO | CONIMS

Para: siprolimp@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! Autorização de Fornecimento 667/2020

Enviada em: 26/03/2020 | 10:58

Recebida em: 26/03/2020 | 10:58

20200326094... .pdf 126.11 KB

Bom dia,

Segue em anexo Autorização de Fornecimento 667/2020, para entrega imediata.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

--

Atenciosamente,

Sandra

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/03/26 10:52:07

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.26.2020 09:45:58 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 669/2020

Processo Administrativo: 26/2020
 Data do Processo: 24/03/2020
 Contrato: 0/0
 Data da Contratação: 26/03/2020
 Data da Solicitação: 26/03/2020
 Data de Homologação: 25/03/2020
 Sequencial do Contrato: 734

DISPENÇA DE LICITAÇÃO

8/2020

Página: 1/1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Fornecedor: Felimp Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - ME
CPF/CNPJ: 06.225.442/0001-12
Endereço: ADEMAR ANGELO BEUX, NEVA - 85802-310, CASCAVEL - CE
E-mail: midlabcascavel@uol.com.br

Telefone: 4532240005

Celular:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: À VISTA
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Contratação: Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.
Observações: Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	250,000	UND	Sabao em po caixa com 1 kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, enzimas, corantes essência, água e carga. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio. (2010714)	Sany	4,1000	1.025,00
5	100,000	PCT	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades (14060941)	TALGE	9,6200	962,00
					Total Geral:	1.987,00

Pato Branco, 26 de Março de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Manuf. e Frotas
 Res. 021/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



000095

URGENTE!! Autorização de Fornecimento 669/2020

De: LICITACAO | CONIMS

Para: midlabcascavel@uol.com.br , vendas6@midlabcascavel.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! Autorização de Fornecimento 669/2020

Enviada em: 26/03/2020 | 11:07

Recebida em: 26/03/2020 | 11:07

20200326095... .pdf 119.14 KB

Bom dia,

Segue em anexo Autorização de Fornecimento 669/2020, para entrega imediata.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

--

Atenciosamente,

Sandra

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/03/26 11:01:02

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.26.2020 09:54:54 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr				
Modalidade:	Dispensa							

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 008/2020

24/03/2020

Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e touca descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia pelo COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 007/2020

20/03/2020

Aquisição emergencial de Luvas para procedimentos em látex, lubrificada com pó, nos tamanhos PP, P, M e G.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 006/2020

18/03/2020

Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 005/2020

05/03/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01(UM) ELEVADOR, INSTALADO NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS.



09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00 (295/296),
09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(309/310)
09.02.2.078.3.3.90.32.00.00.00.00(317), consignadas no
orçamento 2020.
PRAZO DE ENTREGA: 14 de dezembro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

Mangueirinha, 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2020 – PMM
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: LEANDRO CLEVERSON PRADO
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da
Agricultura Familiar para atender ao Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das
escolas municipais e centros educacionais infantis desta
município.

VALOR: R\$ 1.880,70 (um mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) alocados nas dotações
09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (295/296),
09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(309/310)
09.02.2.078.3.3.90.32.00.00.00.00(317), consignadas no
orçamento 2020.

PRAZO DE ENTREGA: 14 de dezembro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

Mangueirinha, 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2020 – PMM
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRICOLA VALE DO IGUAÇU
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da
Agricultura Familiar para atender ao Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das
escolas municipais e centros educacionais infantis desta
município.

VALOR: R\$ 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) alocados nas dotações
09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (295/296),
09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(309/310)
09.02.2.078.3.3.90.32.00.00.00.00(317), consignadas no
orçamento 2020.

PRAZO DE ENTREGA: 14 de dezembro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

Mangueirinha, 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2020 – PMM
REFERENTE TOMADA DE PREÇO N.º001/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 20.347.870/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar construção de Ponto de ônibus com estrutura metálica em diversos locais nas zonas urbana e rural deste município.

VALOR: R\$ 358.944,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).

RECURSOS FINANCEIROS:
06.02.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00(120),
06.01.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00(132),
09.01.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00(236),
15.03.1.006.4.4.90.51.00.00.00.00(643),
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, cada unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2020.

Mangueirinha, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ora presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 28/2020
b) Nr. Licitação: 19/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 25/03/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição emergencial de Termômetro Digital Laser para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
- CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA
1 - Termômetro Digital Laser UNID. 35,00 497,88 17.425,80
02 - Autorizar a emissão (depois) de empresa correspondente(s):
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ora presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 28/2020
b) Nr. Licitação: 19/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 25/03/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição emergencial de Máscara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato) para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
FABIANO PÖFFO DISTRIBUIDORA
1 - Máscara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato) 1.000,00 25,50 R\$ 25.500,00
02 - Autorizar a emissão (depois) de empresa correspondente(s):
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 189/2019 GP.
Inexigibilidade nº 57/2019, Processo nº 211/2019, Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B.
OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.
ADITAMENTO: Com base na Lei nº 5.435 de 19 de novembro de 2019, no Decreto Municipal nº 8.580 de 19 de novembro de 2019, no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, considerando o Relatório de Produção Hospitalar/Ambulatorial, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, levada a termo mediante memorando nº 159/2019/SMA, pactua-se o aditivo no valor contratado, para o Bloco I – Média e Alta Complexidade/PPI Programação Pactuada Integrada, da seguinte forma: Para o Lote 01 Item 01; para o Lote 02 – Alta Complexidade para os itens 01 e 03 e para o Lote 03 Item 01. DO VALOR: O valor aditivado de R\$ 429.050,28 será pago, mensalmente, na totalidade dos respectivos lotes. DOT. ORÇ.: 0803. Número Reduzido: 38; Atividade: 2.117; Despesa: 10717; Desdobramento: 10729; e Dotação Orçamentária: 0803. Número Reduzido: 38; Atividade: 2.117; Despesa: 10718; Desdobramento: 10730. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Waldemar Gava - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 188/2019 GP.
Inexigibilidade nº 56/2019, Processo nº 210/2019, Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei nº 5.435 de 19 de novembro de 2019, no Decreto Municipal nº 8.580 de 19 de novembro de 2019, no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, levada a termo mediante memorando nº 159/2019/SMA, pactua-se o aditivo no valor contratado, para o Bloco I – Média e Alta Complexidade/PPI Programação Pactuada Integrada. DO VALOR: O valor aditivado de R\$ 50.949,72 será pago, mensalmente, na totalidade dos respectivos lotes. DOT. ORÇ.: 0803. Número Reduzido: 38; Atividade: 2.117; Despesa: 10717; Desdobramento: 10729; e Dotação Orçamentária: 0803. Número Reduzido: 38; Atividade: 2.117; Despesa: 10718; Desdobramento: 10730. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.642, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:
Programa Especificação Valor R\$
0010 Administração de Recursos Humanos 200.000,00
0010 Administração de Recursos Humanos -200.000,00
Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:
Ação Especificação Valor R\$
2.012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos 200.000,00
2.012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos -100.000,00
2.196 Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho -100.000,00
Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:
Código Especificação Valor R\$
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0010 Administração de Recursos Humanos
2.012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.40 - 000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 200.000,00
(0312)
Total 200.000,00
Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima criado e o cancelamento de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:
Código Especificação Valor R\$
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0010 Administração de Recursos Humanos
2.012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39 - 000 (312) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica -100.000,00
11 Trabalho
11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.331.0010 Administração de Recursos Humanos
2.196 Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho
3.3.90.39 - 000 (328) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica -100.000,00
Total -200.000,00
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ora presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 28/2020
b) Nr. Licitação: 19/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 25/03/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição emergencial de Máscara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato) para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
FABIANO PÖFFO DISTRIBUIDORA
1 - Máscara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato) 1.000,00 25,50 R\$ 25.500,00
02 - Autorizar a emissão (depois) de empresa correspondente(s):
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ora presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 28/2020
b) Nr. Licitação: 19/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 25/03/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de material de limpeza e toalha descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
- Felipex Comercio da Produtos de Limpeza Ltda - ME
4 - Sabão em pó caixa com 1 kg UNID. 250,00 4,10 R\$ 1.025,00
5 - Toalha de banheiro descart. microperfurado PCT. 100,00 9,82 R\$ 982,00
100 unidades
- Sigriflex Similona Produtos de Limpeza Ltda.
1 - Águia sanitária 1L LT. 1.800,00 1,45 R\$ 2.610,00
2 - Desinfetante de 1 litro LT. 1.500,00 1,78 R\$ 2.665,00
3 - Sabão concentrado com amoníaco 5 litro. GL. 500,00 18,49 R\$ 9.245,00
02 - Autorizar a emissão (depois) de empresa correspondente(s):
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020, visando a Aquisição emergencial de Termômetro Digital Mira Laser para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.
Valor Global: R\$ 17.425,80
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 25/03/2020
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de materiais de limpeza e toalha descartável, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.
Valor Global: R\$ 16.527,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 25/03/2020
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020, visando a Aquisição emergencial de Máscara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato) para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.
Valor Global: R\$ 25.500,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 25/03/2020
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a ansiedade de quem espera uma encomenda urgente, que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Cerejas
- Sem dias por semana
- Serviço 24 horas (matéria dos telefones)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades.

REAL
Express
Entregamos rápido e com qualidade em muitas cidades.

REUNIDAS EXPRESS

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br